

Projeto de Resolução Legislativa N.º 004/2024 de 01 de novembro de 2024.

“Altera os Artigos 8º, 23º e 24º do Regimento Interno da Câmara de Vereadores”.

A Câmara Municipal de Vereadores de Faxinal do Soturno – RS, no uso das atribuições que lhe confere;

RESOLVE

Art. 1º - O Art. 8º do Regimento Interno passa a ter a seguinte redação:

“Art. 8º - A Sessão Legislativa Anual compreenderá o período de 1 de janeiro a 31 de dezembro, sendo que o período de recesso será de 30 (trinta) dias a contar a partir de 10 de janeiro.

Art. 2º - O Art. 23 do Regimento Interno passa a ter a seguinte redação:

“Art. 23º - A eleição para a renovação da Mesa, para a Sessão Legislativa seguinte, deverá ser realizada na última Sessão Plenária Ordinária do mês de dezembro, observado, no que couber, ao disposto no artigo 22, incisos I, II e III.

Art. 3º - o Art. 24º do Regimento Interno passa a ter a seguinte redação:

“**Art. 24º** - O mandato da Mesa Diretora será de um ano, a contar de 01 de janeiro a 31 de dezembro, vedada a reeleição para o mesmo cargo na eleição imediatamente subsequente.

Parágrafo único. FICA REVOGADO”.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2025.

Sala das Sessões, aos 01 de novembro de 2024.

Nestor Sarzi Sartori
Presidente da Câmara

Ubirajá Falcão da Rocha
Vice-Presidente

Geani Antonio Zanon
1º Secretário

JUSTIFICATIVA:

Diante das inúmeras interpretações do Regimento Interno, esta proposição visa dirimir duplicidade de entendimento das questões relacionadas a eleição da Mesa Diretora e conciliar o período do recesso com o calendário Escolar.

Sala das Sessões, aos 01 de novembro de 2024.

Nestor Sarzi Sartori
Presidente da Câmara

Ubirajá Falcão da Rocha
Vice-Presidente

Geani Antonio Zanon
1º Secretário